



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 22ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 18 DE MAIO DE 2023

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 15 de maio (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 7000256-25.2023.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **SUSCITANTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 1ª AUDITORIA DA 2ª CJM. **SUSCITADO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 2ª CJM.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar procedente o Conflito de Jurisdição, a fim de firmar a competência do Juízo da 2ª Auditoria da 2ª CJM, conforme o critério da distribuição previsto no art. 98 do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL MILITAR Nº 7000243-26.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REQUERENTE:** NEUCILENY MELO BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento à presente Correição Parcial, mantendo irretocável o despacho proferido pelo Juiz Federal da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, nos autos do Incidente de Insanidade Mental nº 7000306-16.2022.7.12.0012, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e conceder, “ex officio”, “habeas corpus” preventivo a NEUCILENY MELO BARBOSA, para a realização de perícia, por 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos especificados. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000300-44.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** KESSY JOHN DA SILVA PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar o presente Agravo Interno. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000356-14.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** JOSÉ CARLOS MACHADO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo, para manter íntegra a Sentença recorrida. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000057-03.2023.7.00.0000/MG. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** LEMUEL WAGNER SOARES MAGALHÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, que negava provimento ao Apelo Ministerial, para manter íntegra a Sentença recorrida. Acompanharam o voto do Ministro Relator os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, CARLOS VUYK DE AQUINO, CELSO LUIZ NAZARETH e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, LEONARDO PUNTEL e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000745-96.2022.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** REGINALDO PEDRO FÉLIX, IRENO RODRIGUES, FRANCISCO JOSÉ MACEDO SOUSA e DIÓGENES XAVIER DE LIMA. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar arguida pela Defesa, que pugnou pelo benefício da gratuidade da justiça em favor dos Apelantes DIÓGENES XAVIER DE LIMA, IRENO RODRIGUES, REGINALDO PEDRO FÉLIX, em face da expressa previsão do art. 712 do CPPM. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada pela Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), de nulidade em face da inobservância do art. 433 do CPPM. **No mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Apelos defensivos, mantendo na íntegra a Sentença que condenou os civis DIÓGENES XAVIER DE LIMA, IRENO RODRIGUES, REGINALDO PEDRO FÉLIX e FRANCISCO JOSÉ MACEDO SOUSA à pena de 01 (um) ano de reclusão, como incurso no crime previsto no artigo 251, “caput”, c/c o artigo 30, inciso II, ambos do Código Penal Militar. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000303-33.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MATHEUS NUNES DOS SANTOS. **ADVOGADO:** ROBERTO FUNEZ GIMENES (OAB SP255354). **APELADOS:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e MATHEUS NUNES DOS SANTOS. **ADVOGADO:** ROBERTO FUNEZ GIMENES (OAB SP255354).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer dos recursos interpostos, negar provimento ao interposto pelo Ministério Público Militar e, **por maioria**, decidiu negar provimento ao interposto pela Defesa de MATHEUS NUNES DOS SANTOS, para manter, na íntegra, a Sentença impugnada, por seus jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA dava parcial provimento ao

recurso interposto pela Defesa para, reformando a Sentença recorrida, desclassificar o crime para peculato furto, na forma tentada, reduzindo a pena aplicada ao ex-Sd do Efetivo Profissional do Exército, MATHEUS NUNES DOS SANTOS, para 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão, com fulcro no art. 303, § 2º c/c o art. 30, inciso II, ambos do CPM; em relação aos crimes de posse e porte ilegal de arma de fogo, artigos 14 e 16 da Lei nº 10.826/2003, absolvê-lo, com fundamento no art. 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e JOSÉ COELHO FERREIRA farão declarações de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000231-46.2022.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** THOMAS PEREIRA DE ARAUJO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso interposto pela Defensoria Pública da União em favor de THOMAS PEREIRA DE ARAUJO e, **por maioria**, decidiu negar-lhe provimento, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença vergastada, absolver o ex-Sd Ex THOMAS PEREIRA DE ARAUJO, com fundamento no art. 439, alínea "e", do CPPM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000564-95.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** BRUNNO JESUS DE FIGUEIREDO.

ADVOGADA: FERNANDA TEREZA MELO BEZERRA (OAB RJ172402). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento parcial ao Apelo da Defesa, para manter a Sentença recorrida e, **por maioria**, decidiu tão somente reduzir a pena imposta a BRUNNO JESUS DE FIGUEIREDO, ex-MN, para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão, à luz do art. 251, § 3º, da Lei Penal Militar. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para, mantendo a Sentença recorrida, reduzir a pena imposta ao ex-MN BRUNNO JESUS DE FIGUEIREDO para 2 (dois) anos de reclusão, como incurso no art. 251, "caput", do CPM e concediam-lhe o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM, c/c o art. 606 do CPPM, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do Código de Processo Penal Militar, e mantinham os demais termos fixados na Sentença. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000695-70.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** ROBSON DE LIMA MIRANDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo da Defesa, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA não participaram do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000200-89.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** GILENO COSTA DA SILVA. **ADVOGADO:** HELION CALDAS MOURA FILHO (OAB RJ86052). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno, para manter a Decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000273-61.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** CHARLES FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO. **ADVOGADO:** CHARLES FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO (OAB PE031608). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno, para manter a Decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000713-28.2021.7.00.0000/PE. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADA:** CÉLIA ISABEL WANDERLEY DO REGO BARROS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao presente Recurso de Apelação, para reformar a Sentença “a quo” e condenar a civil CÉLIA ISABEL WANDERLEY DO REGO BARROS pela prática do crime do art. 248, parágrafo único, do CPM, à pena de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias de reclusão, com o benefício do “sursis” pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do CPM, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando o Juízo do seu domicílio como o competente para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, fixado o regime prisional inicialmente aberto para o eventual cumprimento da pena e com o direito de recorrer em liberdade. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000687-30.2021.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** ODILSON RIQUELME. **ADVOGADOS:** MARIA LIBERATA BARBOSA (OAB RJ120709) e PEDRO DE LIMA BANDEIRA (OAB RJ150353).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, em sede de questão de ordem suscitada de ofício pelo Ministro Relator, rejeitar o pedido defensivo de adiamento de julgamento; **por unanimidade**, decidiu, em questão de ordem suscitada de ofício pelo Ministro Relator, rejeitar o pedido formulado pela Defesa para produção de provas testemunhais, documentais e depoimento pessoal, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu dar provimento à Representação para julgar o Cel RRm Ex ODILSON RIQUELME indigno do Oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, na forma do artigo 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal, e artigo 120, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Determinou, ainda, que seja comunicado, após o trânsito em julgado, o Tribunal Superior Eleitoral, para fins de inelegibilidade, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010. Declarou-se suspeito o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, na forma do art. 141 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000514-69.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** SAMUEL MARQUES SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento à Apelação interposta pela Defensoria Pública da União, para manter na íntegra a Sentença condenatória recorrida pelos seus

próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000523-31.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADO:** ROGÉRIO PASSOS. **ADVOGADO:** HEBER LIMA NEVES (OAB RJ186611). **EMBARGADO:** MARCO ANTONIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR. **ADVOGADO:** JOSÉ CARLOS STEPHAN (OAB MG64125).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, para manter incólume o Acórdão embargado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LEONARDO PUNTEL davam provimento aos Embargos para fazer prevalecer o voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS na Apelação 7000152-04.2021.7.00.0000, em que dava parcial provimento ao Recurso Ministerial, para reformar a Sentença questionada e condenar o Cel R/1 Ex ROGÉRIO PASSOS à pena de 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção, e o TC Ex MARCO ANTONIO FELÍCIO DA SILVA JÚNIOR à sanção de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de detenção, ambos por infringência aos arts. 90 e 92 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 71 do CP comum, sob a influência de critérios de política criminal, sem o benefício do “sursis”, por vedação legal, com a fixação do regime prisional aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, c/c o art. 110, da Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e, por fim, a concessão do direito de recorrerem em liberdade. O Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS fará declaração de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 149 do RISTM. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000045-23.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** YGOR JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, reafirmando a constitucionalidade da Lei nº 13.491/2017 e a competência da Justiça Militar da União para processar e julgar o presente feito. Na forma do art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Presidente. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso, para manter inalterada a Sentença que condenou o ex-Sd YGOR JOÃO PEDRO DE SOUZA SILVA, pela prática do crime do art. 215-A do Código Penal, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000257-10.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PACIENTE:** LUCAS DE MELO BRILHANTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA AUDITORIA DA 12ª CJM – MANAUS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente "habeas corpus" e denegar a ordem, por falta de amparo legal. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000252-85.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **EMBARGANTE:** JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União, atuando em favor do ex-Asp Ex JÚLIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS, por inexistir omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000159-25.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** PAULO GOMES DA SILVA NETO. **ADVOGADOS:** EDUARDO PEREIRA GUEDES (OAB RS103309) e JULIANO FERNANDES RANNOV (OAB RS110048). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de declaração de nulidade de ato administrativo, suscitada pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e ratificar a declaração de extinção da punibilidade pelo indulto concedida ao Cap Ex PAULO GOMES DA SILVA NETO pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 9º, inciso I, ambos do Decreto nº 11.302/2022. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000740-74.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e NATHANAEL REZENDE DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** ODILON VIEIRA NETO (OAB PA13878) e CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB PA14055).

APELADOS: OS MESMOS.

O Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, consoante o disposto no art. 69, parágrafo único, inciso I, do RISTM, por proclamação de resultado mais favorável, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso de Apelação do Ministério Público Militar, para aplicar a causa de aumento prevista no § 3º do art. 251 do CPM e, para conhecer e dar parcial provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defesa para, mantendo a condenação imposta ao ex-Soldado do Exército Brasileiro NATHANAEL REZENDE DOS SANTOS, pelo crime tipificado no art. 251, do CPM, por duas vezes, c/c o art. 71 do Código Penal comum, fixar a pena final unificada em 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias de reclusão, a ser cumprida em regime prisional inicial aberto, conforme regra insculpida no art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum c/c o art. 110 da Lei nº 7.210/1984 e conceder o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM c/c o art. 606 do CPPM, mediante as condições previstas nas alíneas "b" a "e" do art. 626 do CPPM, com o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator), ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA negavam provimento ao Apelo defensivo e davam provimento ao Apelo ministerial para, mantida a condenação do ex-Sd Ex NATHANAEL REZENDE DOS SANTOS, fixar a pena do Réu em 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão, como incurso nas sanções do § 3º do artigo 251 do Códex Penal Castrense, por 2 (duas) vezes, c/c art. 71 do Código Penal comum, fixando-se o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento de pena, com base na alínea "c" do § 2º do artigo 33 do Código Penal comum e o direito de recorrer em liberdade. Relator para Acórdão Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Relator) fará voto vencido. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000471-35.2022.7.00.0000/RS. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

REVISOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** RUAN LUIZ DA CONCEIÇÃO. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** RONY CARLOS LUCIANO. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** ROGER PATRICK TERRES. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** RAFAEL BUTZEN.

ADVOGADO: ORACLIDES DA SILVA PACHECO (OAB SC40943). **APELADO:** PAULO VITOR VANROO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** ORIAS ULINSKI SIQUEIRA. **ADVOGADO:** ORACLIDES DA SILVA PACHECO (OAB SC40943). **APELADO:** MARCELO HENRIQUE LUNGER. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** LUCAS EDIMON DA SILVA. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** LUCAS CORDEIRO NERIS. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** JOSE DONIZETI LOPES JUNIOR. **ADVOGADO:** ORACLIDES DA SILVA PACHECO (OAB SC40943). **APELADO:** JONATHAN NATIVIDADE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** JOELSON FERREIRA DOS SANTOS. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** HELITON JONAS DOS SANTOS DE JESUS. **ADVOGADO:** JOSÉ EDILSON DA CUNHA FONTENELLE NETO (OAB SC45658). **APELADO:** ELTON JHON MARCOLLA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** DEJAIR CRISANTO LUZECKI. **ADVOGADO:** ORACLIDES DA SILVA PACHECO (OAB SC40943).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LEONARDO PUNTEL, após o voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, que rejeitava a primeira preliminar defensiva, de ausência de interesse recursal; rejeitava a segunda preliminar defensiva, de nulidade da confissão parcial firmada no âmbito do procedimento de apuração de transgressão disciplinar (FATD); rejeitava a terceira preliminar defensiva, de nulidade das declarações feitas ao Cap Leonel; e **no mérito**, conhecia o Recurso ministerial e negava-lhe provimento, para manter a Sentença que absolveu ROGER PATRICK TERRES, RUAN LUIZ DA CONCEIÇÃO, RONY CARLOS LUCIANO, LUCAS CORDEIRO NERIS, JOELSON FERREIRA DOS SANTOS, HELITON JONAS DOS SANTOS DE JESUS, LUCAS EDIMON DA SILVA, MARCELO HENRIQUE LUNGER, JONATHAN NATIVIDADE, ORIAS ULINSKI SIQUEIRA, PAULO VITOR VANROO, RAFAEL BUTZEN, ELTON JHON MARCOLLA, JOSÉ DONIZETI LOPES JÚNIOR e DEJAIR CRISANTO LUZECKI da prática dos crimes de injúria real (art. 217 do CPM) e de lesão corporal leve (art. 209, “caput”, do CPM) com base no art. 439, alínea “e”, do CPPM, por inexistir prova suficiente para a condenação. Acompanharam o voto da Ministra Relatora os Ministros CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO e CELSO LUIZ NAZARETH. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 700075-58.2022.7.00.0000/PR. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** CLEVERSON PEREIRA. **ADVOGADO:** MOACIR BARBOSA JUNIOR (OAB PR75828).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, vencida a relatora, decidiu dar provimento ao Recurso do Ministério Público Militar para, reformando a sentença "a quo", condenar CLEVERSON PEREIRA, ex-Soldado do Exército, como incurso no artigo 206, § 1º, do Código Penal Militar, à pena de 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 3 (três) dias de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, na conformidade do artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal, e com o direito de continuar recorrendo em liberdade. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) e JOSÉ COELHO FERREIRA conheciam e negavam provimento ao Recurso da Acusação, para manter íntegra a Sentença absolutória pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora) fará voto vencido.

AGRAVO INTERNO Nº 7000818-68.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** YAGO DA SILVA MUNIZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa, mantendo íntegra a Decisão proferida no Recurso Extraordinário (RE) nº 7000589-11.2022.7.00.0000 que, com base no art. 1.030, inciso I, alínea “a”, do CPC e no art. 6º, inciso IV, do RISTM, negou seguimento ao Recurso Extraordinário. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7000202-59.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **AGRAVANTE:** LAZARO DAVI SILVA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno interposto pela Defesa, mantendo íntegra a Decisão proferida nos autos do Recurso Extraordinário nº 7000704-32.2022.7.00.0000 que, com amparo no art. 1.030, inciso I, alínea “a”, do Código de Processo Civil, negou seguimento ao Apelo Extremo. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000660-13.2022.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **PRESIDENTE:** MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** GILIANO COSTA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade das comunicações processuais e da nomeação da Defensoria Pública da União, sem a intimação do acusado para constituir advogado. Em seguida, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de nulidade, ante a ausência de dúvida razoável apta a instaurar o incidente de insanidade mental do acusado. **No mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso de Apelação interposto pela defesa do ex-2S GILIANO COSTA DA SILVA, para manter na íntegra a sentença condenatória. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 18 de maio (quinta-feira).

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 23/05/2023, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 24/05/2023, às 14:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ COELHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 24/05/2023, às 14:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3218607** e o código CRC **D6FBB117**.

